

**ANEXO XI – LOTEAMENTOS: PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO DO  
ESTACIONAMENTO NA VIA PÚBLICA**

(a que faz referência o artigo 76.º)

Uso (lugar por 100 m <sup>2</sup> de S. p.)	Zona A		Zona B		Zona C		Zona D	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Habitação coletiva ou unifamiliar	0,00	0,10	0,25	0,40	0,40	0,60	0,40	0,60

Edifícios e áreas de serviços	0,00	0,20	0,25	0,40	0,40	0,60	0,40	0,60
-------------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------

Comércio retalhista	0,25	0,50	0,55	0,75	0,75	1,00	0,75	1,00
---------------------	------	------	------	------	------	------	------	------

S.p. – Superfície de pavimento

Nota: Os valores decimais devem ser arredondados para o número inteiro imediatamente superior